SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3344a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.615/2025

Determina a instauração de Processo para apuração dos fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor público municipal.

A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no artigo 19, §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 3.891/2012;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo para apuração dos fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor públicomunicipal, Matrícula nº 10834-01, em razão das avaliações encaminhadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2° Fica a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório responsável por apurar e emitir parecer definitivo, opinando pela aprovação ou desaprovação do servidor avaliado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADODO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57065CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.555, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº784, de 20 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga), para dispor sobre a cessão de servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 179 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga), passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.179 A cessão de servidores municipais, para exercer cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de outro ente federativo, ou para entidades privadas sem fins lucrativos, somente será permitida mediante:
l - comprovação de interesse público e a ausência de prejuízo ao atendimento dos servidos do órgão de origem por ato formal motivado da autoridade competente;
ll - formalização por meio de convênio ou instrumento equivalente, que especifique as atribuições a serem exercidas, os ônus decorrentes e o prazo da cessão;
lll - prazo determinado, de até 02 (dois) anos, admitida prorrogação desde que justificada e formalizada;
lV – respeito à legislação local quanto às disposições adicionais aplicáveis.
§ 1º A cessão de servidor para ocupar cargo em comissão ou função de confiança em outro ente federativo ou entidade sem fins lucrativos observará os requisitos dispostos nos incisos deste artigo.
§2º A cessão de servidor efetivo para entidades privadas sem fins lucrativos somente será permitida para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo efetivo, desde que:
I – seja comprovado o inequívoco interesse público e a ausência de prejuízo ao órgão de origem;
ll - seja formalizada mediante celebração de convênio ou outro instrumento equivalente, que regulamente o ato de cooperação;
lll - tenha caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração;
lV - observem-se as disposições da legislação local.
§3º Durante o período de cessão, o ônus pelo pagamento do servidor cedido permanecerá sob responsabilidade do Município cedente, salvo disposição diversa prevista no convênio ou instrumento equivalente.
§4º Durante o período de cessão, o servidor permanecerá vinculado ao órgão ou entidade de origem para todos os fins de registro funcional e previdenciário.
§5º A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por iniciativa do ente cedente ou cessionário, mediante justificativa formal.

Art. 2º A Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 179-A:
Art. 179-A Fica o Município de Pitanga, por meio de sua Administração Direta e lndireta, autorizado a receber servidores cedidos por outros entes federativos para o exercício de atividades de interesse público, observando-se as seguintes condições:

I - a formalização do ato de cooperação ou convênio, que especifique as atribuições a serem exercidas, os ônus decorrentes e o prazo da cessão;
ll - prazo determinado, de até 02 (dois) anos, admitida prorrogação desde que justificada e formalizada;
lll - comprovação de interesse público pela Administração Municipal;
lV - parecer favorável de impacto financeiro e orçamentário para a despesa, caso a responsabilidade pelo pagamento do servidor cedido recaia sobre o Município de Pitanga.
§ 1º Durante o período de cessão, os servidores cedidos permanecerão vinculados ao ente de origem para todos os efeitos de registro funcional e previdenciário.
§ 2º O pagamento das despesas decorrentes da cessão será definido no ato de cooperação ou convênio firmado entre os entes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5881D8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.030/2025

Designa servidores responsáveis pelo Processo Seletivo de Formadores do Município – Formadores PRÓ-LEEI-Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
DECRETA

Art. 1º Designa os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a seguir nominados, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção (cadastro reserva) de Formadores Municipais local do PRÓ-LEEI/CNCA (Leitura e Escrita na Educação Infantil/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) 2025/2026, a seguir especificada:
I - Presidente: Elisabete Aparecida Comin Paschoal
II - Secretária: Marlene do Perpétuo Socorro Pires
III - Membro: Scheila Morais da Rosa
Parágrafo único. Os servidores nominados possuem como incumbência:
- Organizar e divulgar o edital do processo seletivo;
- Receber e analisar as inscrições, bem como os documentos apresentados;
- Analisar e avaliar o currículo profissional dos candidatos;
- Elaborar e divulgar a lista de aprovados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 19 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:45D28C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.026/2025

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Rio Branco do Sul e dá outras providencias".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 680, de 29 de junho de 2005,

D E C R E T A:

Art.1° Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos**, a realizar-se no dia **12 de setembro de 2025**, das **08h00** até as **17h00** no plenário da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada à **Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52 – Vila Velha – Rio Branco do Sul – PR**.

Art.2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema:
"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas."

Art.3º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da conferência serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando-se as normativas estaduais e nacionais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

.
Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de agosto de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D7402A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 9-0002/2025 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	9-0002/2025
Processo Administrativo nº	60/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) CONSTRUTORA ANCO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.385.880/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8CBF596A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0032/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0032/2025
Processo Administrativo nº	68/2025
Objeto	Formação de registro de preços para aquisição de tinta viária, diluente e microesfera para atender a SEMUTRANS de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) BASIFIX FÁBRICA DE TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.464.252/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 630.600,00 (seiscentos e trinta mil e seiscentos reais).
2) PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.159.931/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Sarandi, 18 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3AACEA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as **diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR,** conforme Portaria MEC nº 85/2025, torna público o presente edital de **seleção para cadastro reserva** de profissionais para atuarem como **Formador(a) Municipal** no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para o período 2025/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira e tem por finalidade a formação de cadastro reserva de profissionais habilitados para atuação como Formador(a) Municipal (FM).
1.2 A função de FM será exercida mediante recebimento de **bolsa mensal**, paga pelo FNDE (conforme disponibilidade orçamentária), de acordo com diretrizes do Pro-LEEI.
1.3 O(a) profissional selecionado(a) atuará no acompanhamento e desenvolvimento das formações do Pro-LEEI com cursistas do município, em encontros presenciais e atividades na plataforma AVAMEC.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
O(A) candidato(a) deverá atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

• Possuir formação superior em Pedagogia ou curso Normal Superior;
• Ter experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na Educação Infantil (docência, coordenação pedagógica ou atuação na Secretaria de Educação);
• Ser professor efetivo(a) da rede pública de São Sebastião da Amoreira (concurso público).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas no período de 19/08/2025 a 22/08/2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00h. – 11:00 e das 13:00 – 16:00h.
3.2 Os(as) interessados(as) deverão entregar:

• Ficha de inscrição (anexo);
• Cópia do RG e CPF;
• Cópia do diploma de graduação;
• Comprovante de vínculo efetivo com a rede pública;
• Declaração de atuação na Educação Infantil (mínimo 1 ano);

4. DAS COMPETÊNCIAS DOS/AS FORMADORES/AS MUNICIPAIS
4.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
4.2 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
4.3 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
4.4 Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
4.5 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
4.6 Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
4.7 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

4.8 Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
4.9 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
4.10 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
4.11 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
4.12 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
4.13 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
4.14 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados para a pontuação e classificação:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Atuação anterior como Formador(a) Municipal no LEEI 2024/2025 (certificado/declaração);	1,5	
Participação na Formação LEEI 2024/2025 com no mínimo 75% de frequência (certificado/declaração);	1,0	
Pós-graduação nas áreas de Educação Infantil, Leitura, Escrita, Oralidade, literatura Infantil, Alfabetização e áreas afins (cópia do certificado);	2,0	
Experiência com formação de professores (declaração do órgão responsável);	1,5	
Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil. (certificado de participação com no mínimo 40 h. realizado entre julho de 2024/julho de 2025);	2,0	
Avaliação de desempenho positiva na rede municipal com média superior a 70 (cópia da avaliação).	2,0	
OBS.: As cópias dos documentos comprobatórios dos critérios acima deverão ser entregues junto com a ficha de inscrição – anexo 1		

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será composta por:

• Análise de documentos;

7. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E RESULTADO

7.1 A classificação final será divulgada em ordem decrescente de pontuação, constando os(as) candidatos(as) classificados que comporão o cadastro reserva.
7.2 Cronograma do Processo Seletivo - Pro-LEEI

Etapa	Data
Período de inscrição	19 a 22 de agosto de 2025
Divulgação da lista de classificação	25 de agosto de 2025
Prazo de recurso	25 e 26 de agosto de 2025
Divulgação da lista final	27 de agosto de 2025
Envio da lista final para a Coordenação Estadual do Pro-LEEI	Até 05 de setembro de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação no processo seletivo não garante a convocação, que será feita conforme a necessidade e a ordem de classificação.
8.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

São Sebastião da Amoreira, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 de 01 de Março de 2025

Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO (PRO-LEEI 2025/2026)

PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR(A) MUNICIPAL – PRO-LEEI/PR 2025/2026
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira - Paraná

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
RG: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ | Estado: _____
Telefone com DDD: (____) _____
E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS

Vínculo empregatício atual: Efetivo
Cargo/Função: _____
Tempo de atuação na Educação Infantil: _____
Formação Acadêmica: _____

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	ÁREA DO CANDIDATO
• Atuação anterior como Formador(a) Municipal no LEEI 2024/2025 (certificado/declaração);	1,5	
• Participação na Formação LEEI 2024/2025 com no mínimo 75% de frequência (certificado/declaração);	1,0	
• Pós-graduação nas áreas de Educação Infantil, Leitura, Escrita, Oralidade, literatura Infantil, Alfabetização e áreas afins (cópia do certificado);	2,0	
Experiência com formação de professores (declaração do órgão responsável);	1,5	
• Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil. (certificado de participação com no mínimo 40 h. realizado entre julho de 2024/julho de 2025);	2,0	

• Avaliação de desempenho positiva na rede municipal com média superior a 70 (cópia da avaliação).	2,0	
Total:	10	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente dos critérios estabelecidos no edital.
_____, ___ de _____ de 2025.
Assinatura do(a) candidato(a): _____

Anexo 2

Os critérios para a **seleção para cadastro reserva** de profissionais para atuarem como **Formador(a) Municipal** no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para o período 2025/2026 foram definidos considerando as **diretrizes do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/PR,** conforme Portaria MEC nº 85/2025 (imagem abaixo):

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1F1B4113

